



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 118/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP.

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$399.789,50 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09:00hrs do dia 01/12/2025 até às 09h00 do dia 13/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: A partir das 09h10, do dia 13/02/2026.

LOCAL: Sala de Reuniões, localizada na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947, Jardim Alvorada, nesta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Torna-se público que a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.446.904/0001-10, situada na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947, Jardim Alvorada, através do Senhor HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento do tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010; Lei nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002; e, de forma complementar, a Lei nº 14.133/21, além das normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Data da sessão: 13/02/2026 - Horário: a partir 09h00

Local: Sala de Reuniões, localizada na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947, Jardim Alvorada, nesta.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

1.2. A análise e julgamento das propostas técnicas será realizada por subcomissão técnica, composta nos termos do artigo 10, da Lei 12.232/2010, devendo seus membros serem escolhidos por meio de sorteio, em sessão pública, entre nomes constantes de relação a ser divulgada e publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 dias da data da sessão.

1.3. Em caso de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para apresentação dos envelopes, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, mantendo os mesmos horários e local.

1.4. Esta licitação será realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo 17, parágrafo 2º. da lei 14.133/21. A apresentação das propostas técnicas incluirá uma via do Plano de Comunicação de forma apócrifa, a ser avaliada por uma Subcomissão Técnica especialmente composta. Isso se deve às especificidades da apresentação das propostas técnicas, onde a forma eletrônica poderia resultar na identificação antecipada da via não identificada do Plano de Comunicação, podendo invalidar o certame, bem como, justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, abrangendo o conjunto de atividades realizadas de forma integrada, para atendimento às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - SP, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas no Anexo V - Briefing.

2.2. Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- c) À criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias e ainda para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

2.3. Conforme justificativa da instituição requisitante, com base no artigo 17, § 2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta licitação será realizada na forma presencial, considerando as especificidades da apresentação das propostas técnicas, as quais serão compostas por Plano de Comunicação a ser apresentado de forma apócrifa, sendo avaliada e julgada pela Subcomissão Técnica designada. A realização de tal procedimento por via eletrônica, prejudica a eficiência da análise técnica dos materiais, além da ausência de segurança em manter a não identificação da via nos termos legais e podendo ensejar a invalidação do certame.

2.3.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da autarquia, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peça

2.3.1.1. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.3.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1 e 2.2 não abrangem as atividades de promoção, patrocínio, assessoria de comunicação, imprensa, relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.3.1.3. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem com veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.3.1.4. Valor estimado da contratação: R\$399.789,50 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

2.3.1.5. A data de referência do orçamento estimado segue a lista de referência de custos elaborada pelo SINAPRO – SP vigente quando da data da publicação deste edital.

2.3.1.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços, Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência. A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP em nenhum caso, será responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

2.3.1.7. Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada licitante ou contratada.

2.3.1.8. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.2, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas e informar e orientar o público em geral.

2.3.1.8.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e Lei nº 12.232/2010.

2.3.1.9. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$399.789,50 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

3.2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2025 e seguintes, a saber:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
02	EXECUTIVO
02 02	GABINETE DO PREFEITO
020201	GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0002	Gestão Administrativa do Gabinete e Assessoria
04 122 0002 2091 0000	Atendimento aos órgãos de assessoramento
031	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	110.000 GERAL

3.3. A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 1.4133/2021

3.4.1. Se a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.4.2. Na prorrogação, a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, poderá renegociar os preços praticados com a contratada.

3.4.3. A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, § 1º da Lei Federal Nº 12.232/2010, e as normas da atividade publicitária, sob orientação do Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP), em seu texto vigente na presente data, doravante designados concorrentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus ANEXOS.

4.2. Não poderão participar desta concorrência as empresas:

- a.** Que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiverem impedidas de contratar com o município;
- b.** Cujas falência tenha sido decretada, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c.** Que tenham sido consideradas inidôneas, pela administração pública federal, estadual ou municipal ou distrital;
- d.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- e.** Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a subcomissão técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o município;
- f.** Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou
- g.** Que atuem sem fins lucrativos.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (Cadin), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Art.91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.

4.2.1.2. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.2.1.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preços exigidos nesta concorrência, não sendo o Ministério da Educação, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP, de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios eletrônico abaixo, observados os procedimentos ali previstos:
<https://portaldatransparencia.pereirabarreto.sp.gov.br/comprasedital/>

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Eletrônico Municipal (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/pereira_barreto), eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Eventuais esclarecimentos sobre este Edital deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante solicitação através do e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br ou protocolados diretamente no Setor de Protocolo Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP, situado na Avenida Jonas Alves e Mello, nº 1947, Jardim Alvorada, nesta.

6.2. Não será cobrada taxa de protocolo.

6.3. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.4. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previsto no Preâmbulo deste Edital e seus anexos.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Eventual pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante solicitação através do e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br, ou protocolados diretamente no Setor de Protocolo Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP, situado na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1947, Jardim Alvorada, nesta.

7.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Contratação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021:



- a. O cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- b. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do parágrafo 1º. do artigo 55 da Lei 14.133/21.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. No ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, o representante da licitante deverá apresentar a Comissão de Contratação o documento que o credencie a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI, fora dos envelopes.

8.2. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.3. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

8.4. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VI.

8.5. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.6. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.7. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.8. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros no Setor de Protocolo, situado na Av. Jonas Alves de Mello, 1947, Jardim Alvorada, nesta.

8.9. Será admitido até 02 (dois) representantes para cada Licitante.

8.10. A presença de até 2 (dois) representantes não autoriza manifestações simultâneas; prevalecerá a palavra daquele expressamente indicado como porta-voz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser protocolados, junto ao Setor de Protocolo Municipal, em 5 (cinco) invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminadas:

9.2. Os envelopes 02 à 04, contendo: “Propostas Técnicas e de Preços”, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, isento de recolhimento de Taxa, até às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2025, e o início da abertura dos envelopes dar-se-á às 09h16min do mesmo dia, pela Comissão de Contratação, em sessão pública a ser realizada na sala da Seção de Reuniões, localizada no prédio do Paço Municipal, no endereço fixado no item 1 deste Edital.

9.3. O envelope 01 contendo: “Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada” deverá ser apenas ENTREGUE no setor de Protocolo, juntamente com os envelopes 02 à 04, devidamente fechado, inviolável e não poderá ter nenhuma identificação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite sua identificação, conforme subitem 10.1.1.2 deste Edital.

9.4. A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues/protocolados em tempo hábil.

9.5. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados posteriormente, e será exigido somente dos licitantes classificados.

9.6. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.7. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, e na legislação vigente.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1- Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Contratação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente no Setor de Licitação, localizado na Avenida Jonas Alves de Mello, nº 1947, Jardim Alvorada, nesta, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

10.1.1.2. O Invólucro nº 1 deverá estar fechado e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a.** Ter nenhuma identificação;
- b.** Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- c. Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2- Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4 deste Edital.

10.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ____/2025-Pereira Barreto-SP

10.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3 - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5, 11.6 e 11.7 deste Edital.

10.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ____/2025 – Pereira Barreto-SP

10.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.



11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico II. Estratégia de Comunicação Publicitária III. Ideia Criativa IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Conjunto de Informações	V. Capacidade de Atendimento VI. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.1.2. A proposta técnica será apresentada em três vias distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

11.1.3. O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

11.2. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a.** Em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b.** Capa e contracapa em papel a4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
- c.** Conteúdo impresso em papel a4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste edital;
- d.** Espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e.** Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f.** Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g.** Alinhamento justificado do texto;
- h.** Texto e numeração de páginas em fonte arial, cor preta, tamanho de 11 pontos, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste edital;
- i.** Numeração de todas as páginas, no Jardim Alvorada inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j.** Sem identificação da licitante.

11.2.1. As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.6 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a.** Poderão ser editados em cores;
- b.** Os dados e informações deverão ser editados na fonte arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c.** As páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c.1.** Apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c.2.** Impressas na orientação paisagem.

11.2.3. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a.** Ser editados em cores;
- b.** Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c.** Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d.** Ser apresentados em papel a3 dobrado.

11.2.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata a alínea ‘a’ do subitem 11.2 deste Edital.

11.2.4.1. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 10.1.1.2 e 22.2.1 e no subitem 22.2.1.1 deste Edital.

11.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

11.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 10.1.1.2 e 22.2.1 e no subitem 22.2.1.1 deste Edital.

11.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off- line) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 11.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo V), observadas as seguintes orientações:

11.3.1. Subquestito 1 - Raciocínio Básico - apresentação em que a licitante descreverá:

- a. Análise das características e especificidades do anunciante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b. Diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c. Compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no briefing.

11.3.2. Subquestito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a. Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b. Proposição e defesa dos pontos centrais da estratégia de comunicação publicitária, especialmente: O que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

11.3.3. Subquestito 3 - Ideia Criativa - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a. Relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no briefing, com a descrição de cada uma;
- b. Exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3 deste edital.

11.3.3.1. A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:



- a. Roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b. 'monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;
- c. Storyboard animado ou animatic, para os meios tv, cinema e internet;
- d. 'boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.3.1. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2. Na elaboração de 'monstro' ou leiaute eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.3.3. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4. O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

11.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

11.3.3.4. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a. As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b. Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c. Uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d. Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e. Um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f. Um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.



11.3.3.4.1. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere à alínea ‘d’ do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4. Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a. Estratégia de mídia: Proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do anunciante a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- b. Tática de mídia: Detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- c. Plano de mídia: Composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (cpm, cpp, cpc etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- d. Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1. Todas as peças publicitárias, que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

11.3.4.2. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a. O período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- c. Os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;
- d. Os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- e. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;
- f. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- g. Os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.
- h. As quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia.

11.3.4.3. Nessa simulação:

- a. Os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- b. Deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei nº 4.680/1965;
- c. Deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.
- d. Para veículos de comunicação que não atuem com tabelas de preços públicos, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia prográfica, trading desks e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais as métricas serão utilizadas para atingi-los (ex.: Com true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida entre outros);
- e. Para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, exemplo da programação de publicidade nas redes sociais facebook, instagram, x, linkedin e youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea ‘a’ do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a. Ter a identificação da licitante;
- b. Ser datado;
- c. Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de Atendimento (11.6.) e Repertório e Relatos de Soluções (11.7.):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.1. O invólucro de n.º 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

11.6. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

- a.** Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento);
- b.** Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c.** Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d.** Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e.** A Comissão de contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações;
- f.** Não serão aceitos, no item 11.6, da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

11.7. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD);

11.7.1. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico onde deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado que as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020.

11.7.1.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

11.7.1.2. A apresentação das peças gráficas poderá integrar o caderno específico ou ser apresentada separadamente (soltas), dobradas ou não, sempre em conformidade com o Edital.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.1.3. As peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto seja ou tenha sido signatária;

11.7.1.4. Para cada peça e ou material previstos, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.7.1.5. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

11.7.1.6. A proporcionalidade a que se refere o edital será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

11.7.2. No **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** a licitante deverá apresentar de 2 (duas) campanhas produzidas e veiculadas pela licitante, cada uma com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas a partir de 1º de janeiro de 2020, devendo ser de clientes distintos;

11.7.2.1. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto seja ou tenha sido signatária.

11.7.2.2. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas e assinatura no final do relato.

11.7.2.2.1. Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função, além da assinatura do autor do relato.

11.7.2.3. Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças ou materiais, os quais não serão computados no limite de páginas, independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

- a.** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou PEN-DRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).
- b.** As peças gráficas poderão integrar o caderno, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

11.7.2.4. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

11.7.3. Os documentos e informações que compõem o caderno Conjunto de Informações deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “Arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

por quem detenha poderes de representação da licitante na forma de seus atos constitutivos. Não há limitação de número de páginas para o caderno Conjunto de Informações.

11.7.4. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10 alterada pela Lei n.º 14.356/2022.

12.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

12.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

12.1.3. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos.

12.1.3.1. A Subcomissão Técnica levará em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta em cada quesito ou subquesito:

I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Raciocínio Básico (10 pontos)

- i. Acuidade de compreensão das funções e do papel da prefeitura municipal de Pereira Barreto nos contextos social, político e econômico;
- ii. Adequada compreensão da natureza, da extensão e da qualidade das relações da prefeitura municipal de Pereira Barreto - sp com seus públicos e das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- iii. Assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação e objetivos expressos no briefing.

Estratégia de Comunicação Publicitária (25 pontos)

- i. Adequação do conceito proposto à natureza da prefeitura municipal de Pereira Barreto e ao desafio de comunicação, e a riqueza de desdobramentos positivos que apresenta;
- ii. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do conceito proposto;
- iii. Adequação, estruturação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;
- iv. Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- v. Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação exposto no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.

Ideia Criativa (25 pontos)

- i. Adequação da ideia criativa ao desafio de comunicação e a exequibilidade das peças e/ou dos materiais.
- ii. Seu alinhamento com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- iii. A combinação de seus elementos, a simplicidade sob a qual se apresenta e a compatibilidade da linguagem aos meios e públicos propostos.
- iv. Os desdobramentos comunicativos que enseja e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou materiais apresentados.
- v. Pertinência às atividades de comunicação da prefeitura municipal de Pereira Barreto, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico.

Estratégia de Mídia e Não Mídia (10 pontos)

- i. O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público, a capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e as conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- ii. A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- iii. A economicidade da aplicação da verba e a otimização da mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- iv. A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da prefeitura municipal de Pereira Barreto - sp.

II CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (17 pontos)

- i. Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- ii. Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- iii. Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto;
- iv. Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- v. Operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e a licitante, esquematizado na proposta;
- vi. Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

III REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (13 pontos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- i. Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- ii. Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- iii. Clareza da exposição das informações prestadas;
- iv. Evidência de planejamento publicitário;
- v. Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; Relevância dos
- vi. resultados apresentados;
- vii. Concatenação lógica da exposição

12.1.4. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesitos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária		70
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	25
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2. Conjunto de Informações		30
SUBQUESITOS	I. Capacidade de Atendimento	17
	II. Repertório e Relatos de Solução de Problemas	13
PONTUAÇÃO TOTAL		100

12.1.5. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com as pontuações máximas, prevista no subitem 12.1.4.1, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

12.1.5.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou aos subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

12.1.5.2. A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte) por cento da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.1.5.3. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou a subquesito reavaliado, a qual será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.1.6. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 02 (dois) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações.

12.1.7. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

12.1.8. Será desclassificada a Proposta que:

- a.** Não atender às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b.** Tentar influenciar a comição de contratação ou a subcomissão técnica no processo de julgamento das propostas.
- c.** Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária – via não identificada, antes da abertura do invólucro nº 2;
- d.** Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.1.8.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

12.1.9. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as maiores notas, observadas as condições no subitem 12.1.7.

12.1.9.1. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos subquesitos ideia criativa, estratégia de comunicação publicitária, estratégia de mídia e não mídia e nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

12.1.9.2. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Contratação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12.1.10. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

12.1.11. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 02 (duas) casas decimais.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Invólucro nº 4

13.1. No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes.

13.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2025 – Prefeitura Municipal de Pereira Barreto-SP

13.1.2. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo VII e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme Anexo III deste Edital, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a.** O desconto limitado a 40% (quarenta por cento), sob forma de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a tabela referencial de custos internos do sindicato das agências de propaganda do estado de são paulo, em vigor, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65;
- b.** Os honorários relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (quinze por cento).

14.2.1. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

14.2.2. O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

14.2.3. O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

14.3. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

- a.** Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a prefeitura as vantagens obtidas;

- b.** Informando estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato e conforme anexo IX,
- c.** Declaração de que a proposta fora laborada de maneira independente.

14.4. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (Anexo VII) e deverá ser: datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

14.5. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a.** Não atenderem as disposições contidas neste edital e seus anexos;
- b.** Ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

14.7. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.7.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.7 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão Especial de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.7.1.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A) Baseado nos valores indicado nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (Simulação máxima)
0 a 10%	1% de desconto = 0,6 pontos	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

11 a 20%	1% de desconto = 1,2 pontos	12
21 a 30%	1% de desconto = 1,8 pontos	18
31 a 40%	1% de desconto = 2,4 pontos	24
Sub total		60
B) Remuneração por serviços de terceiros. Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).		
Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	Zero ponto
14%	24 pontos	24 pontos
13%	28 pontos	28 pontos
12%	32 pontos	32 pontos
11%	36 pontos	36 pontos
10%	40 pontos	40 pontos
Subtotal		40
Total de pontos		100

15.3. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NPP = Nota da Proposta de Preço

A = Pontuação aplicada ao desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sinapro/SP

B = Pontuação aplicada ao desconto sobre honorários

$NPP = A + B$

15.4. As Notas Proposta Técnica (NPT) terão peso 7 (sete) e a Notas Proposta de Preços (NPP) terão peso 3 (três) sendo vencedora a licitante que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(7 \times NPT) + (3 \times NPP)}{10}$$

Onde: NF = Nota de Final; NPT = Nota Proposta Técnica; NPP = Nota Proposta de Preço;

15.5. A classificação das Proponentes far-se-á em ordem crescente dos valores das Notas Finais (NF).

15.6. Será declarada vencedora a Proponente que obtiver a maior NOTA FINAL (NF).

15.7. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Ideia

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Criativa, Estratégia de Comunicação Publicitária, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

16. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 18.1.2 deste Edital.

Invólucro nº 5

16.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 01/2025-Prefeitura Municipal de Pereira Barreto - SP

16.1.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

17. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

- i.** Em via original; ou
- ii.** Sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado;

17.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

17.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

17.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

17.2.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - i. Os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b. Inscrição do ato constitutivo em cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c. Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Registro comercial, em caso de empresa individual.

17.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos estaduais, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- f) A regularidade relativa à seguridade social e ao fgts, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - cndt ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa.

17.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

17.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

17.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

17.2.3. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com os que constituem objeto desta licitação;
 - i. Para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos do serviço licitado, conforme acórdão 14951/2018.
 - ii. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da licitante.
- b. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo conselho executivo das normas-padrão (cenp) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da lei nº 12.232/2010;
 - i. O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
 - ii. O documento obtido no site do cenp ou da entidade equivalente poderá ter sua validade verificada pela comissão especial de contratação.

17.2.4. Qualificação Econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - i. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - ii. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - iii. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- b. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - i. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na junta comercial ou no registro civil das pessoas jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de i a iii, ou autenticado por meio do sistema público de escrituração digital – sped, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na junta comercial.
- c. Comprovação de possuir capital social mínimo até a data da apresentação da proposta, no valor de, pelo menos, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de ato societário registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, ou certidão expedida por esse órgão ou pelo cartório de registro civil, no caso de sociedade civil, ou ainda, por publicação de ata de assembleia geral, no caso de sociedade por ações, conforme disposto no § 4º, inciso ii do artigo 69, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

17.2.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

17.2.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

17.2.4.2.1. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) iguais ou superiores a 1,0 e GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) menor ou igual a 0,50, índices estes aceitos como válidos pela ampla jurisprudência do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, calculados pelas fórmulas abaixo:

- a. Índice Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- b. Índice Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- c. Grau de Endividamento Geral (GEG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / (Ativo total).

17.2.4.2.2. Os índices de que trata o subitem 17.2.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

17.2.5. Declarações:

- a) Declaração, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição.
- b) Declaração que a proposta apresentada para participar dessa concorrência foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- c) Declaração que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Declaração que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, dessa concorrência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- f) Declaração que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

discutido ou recebido de qualquer integrante do anunciante, antes da abertura oficial das propostas;

- g)** Atende aos requisitos de habilitação;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- j)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- k)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, i, da lei nº 14.133/2021).
- l)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
- m)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- n)** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- o)** Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- p)** Está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- q)** Que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- r)** Por ocasião da futura contratação, disporemos das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da administração.
- s)** Inexiste no quadro social ou profissional da licitante servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão Especial de Contratação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 17 deste Edital.

18.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

19. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

19.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

19.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação.

19.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o Município.

19.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes previamente cadastrados.

19.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

19.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 19.3, a Comissão Especial de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 19.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

19.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 19.3 será publicada no Diário Eletrônico Municipal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

19.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 19.2.1, 19.3 e 19.3.1 deste Edital.

19.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

subitem 19.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

19.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

19.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

19.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 19.3 e 19.3.1 deste Edital.

19.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

19.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 19.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19.4. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

19.4.1. Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observado observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE

LICITAÇÃO TERMO DE

RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial de Licitação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 14.133/2021,

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

a: I– NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Licitação;

II– NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III– NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Licitação que agora ocupo;

IV– NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V– NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Licitação;

VI– NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: de de

Assinatura Servidor

19.4.1.1. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

20. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A juízo da Comissão Especial de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Eletrônico Municipal é obrigatória:

- a)** Nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b)** Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do ato, caso não haja representantes presente, ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão Especial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratação, protocolizada através do e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda no Setor de Protocolo, situado na Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947, Jardim Alvorada, Pereira Barreto - SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 h às 17h.

21.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

21.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

21.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Especial de Contratação.

21.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inhabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

22.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

22.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

22.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

22.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

22.1.4. O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital e legislação vigente pertinente à matéria.

22.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas informações que possam comprometer o bom andamento do certame.

22.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.

22.1.7. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma.

22.1.8. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

22.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital terá a seguinte pauta inicial:

- a.** Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste edital;
- b.** Verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c.** Receber os invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d.** Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste edital.

22.2.1. O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, só será recebido pela Comissão Especial de Contratação se:

- a.** Não estiver identificado;
- b.** Não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2;
- c.** Não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do invólucro nº 2.

22.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 22.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

22.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a.** Rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da comissão especial de contratação, e separá-los dos invólucros nº 1 e nº 3;
- b.** Retirar e rubricar o conteúdo do invólucro nº 1;
- c.** Abrir os invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d.** Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos invólucros nº 1 e nº 3;
- e.** Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

22.2.2.1. A Comissão Especial de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 22.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

22.2.2.1.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Especial de Contratação.

22.2.2.2. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.3. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 22.2.2 acima.

22.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

22.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 22.2.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

22.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Especial de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 20, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 21 deste Edital.

22.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a.** Encaminhamento, pela comissão especial de contratação à subcomissão técnica, dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à proposta técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b.** Análise individualizada e julgamento, pela subcomissão técnica, dos conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste edital;
- c.** Elaboração, pela subcomissão técnica, de ata de julgamento dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à comissão especial de contratação, na devolução dos invólucros nº 1;
- d.** Somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

- e. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Especial de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

22.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 12.1.8, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

22.2.6.2. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea ‘a’ do subitem 12.1.8, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

22.2.7. As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 22.2.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

22.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 20, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os invólucros nº 2;
- c. Cotejar os documentos constantes dos invólucros nº 2 (plano de comunicação publicitária - via identificada) das licitantes, com os conteúdos dos invólucros nº 1 (plano de comunicação publicitária - via não identificada), para identificação de autoria;
- d. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica;
- e. Proclamar o resultado do julgamento das propostas técnicas;
- f. Executar o sorteio previsto no subitem 12.1.9.2, se for o caso;
- g. Informar que o resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes classificadas e das

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste edital.

22.3.1. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Especial de Contratação.

Terceira Sessão

22.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 20, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Abrir os invólucros nº 4, com as propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão especial de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 4;
- d. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste edital para a elaboração das propostas de preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e. Identificar a proposta de menor preço, nos termos dos subitens 15.2 e 15.3 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f. Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para as contratações previstas no presente certame;
- g. Declarar vencedoras do julgamento final das propostas técnicas, observado o disposto nos subitens 12.1.7 e 12.1.8, a licitante que:
 - i. Tenha sido mais bem classificada no julgamento da proposta técnica; e
 - ii. Tenha individualmente apresentado a proposta de menor preço, conforme disposto no item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no art. 61, §1º da lei nº 14.133/2021.
- h. Informar que o resultado do julgamento final das propostas técnicas será publicado na forma do item 20, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 21 deste edital.

Quarta Sessão

22.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

forma do item 20, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b. Verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c. Receber e abrir os invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da comissão especial de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d. Analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- e. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº 5;
- f. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 20, com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso i do art. 165 da lei nº 14.133/2021;
- g. Informar que será publicado, na forma do item 20, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 31.10 deste Edital.

23.2. Serão vencedoras desta concorrência a licitante que:

- a. tenha sido mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas;
- b. individualmente tenha apresentado a Proposta de menor preço, nos termos do item 15, ou concordado em praticá-lo a partir da negociação prevista no Art.61, §1º da Lei nº 14.133/2021 e;
- c. tenha sido habilitada, observadas as disposições do item 18 deste Edital.

24. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IX.

24.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora.

24.3. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º, Art. 90, da Lei 14.133/2021.

24.4. Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados conforme cláusula específica do Contrato (Anexo IX).

24.5. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme cláusula específica do Contrato (Anexo IX).

24.6. As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação

de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

24.7. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento deste, em favor desta Prefeitura, correspondendo a 5% (cinco por cento) do seu valor global, conforme disposição contida no art. 98 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

25.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

25.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

26.1. As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas em cláusula específica do Contrato (Anexo IX) deste Edital, conforme o Art.89, §2º da Lei nº 14.133/2021.

27. FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

27.1. Conforme cláusula específica do Contrato (Anexo IX).

28. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

28.1. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos da cláusula específica do Contrato (Anexo IX), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, observado o item 15 deste Edital.

28.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula específica do Contrato (Anexo IX).

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da cláusula específica do Contrato (Anexo IX).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. É facultada à Comissão Especial de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

30.2. A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

30.3. A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 31.1 e 31.2 deste Edital.

30.4. Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

30.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

30.5. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

30.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

30.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

30.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021

30.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

30.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

30.10.2. O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

30.11. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

30.12. Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

30.13. As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pereira Barreto - SP.

30.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a.** Anexo I: Documento de Formalização de Demanda;
- b.** Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c.** Anexo III: Termo de Referência;
- d.** Anexo IV: Mapa de risco;
- e.** Anexo V: Briefing;
- f.** Anexo VI: Modelo de Procuração e Carta de Credenciamento;

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270

CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

- g.** Anexo VII: Modelo de Proposta de Preços;
- h.** Anexo VIII: Modelo de Declaração Conjunta;
- i.** Anexo IX: Minuta de Contrato.
- j.** Anexo X: Termo de Ciência e Notificação
- k.** Anexo XI: Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
- l.** Anexo XII: Tabela SINAPRO

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto - SP, 28 De Novembro De 2025.

Hermínio Komatsu Barbosa
PREFEITO